





CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA - TV e VOD: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS 2024 ANEXO III – PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

1. PASSO UM:

Apuração das receitas brutas de licenciamento da produtora beneficiária, relativas a cada obra audiovisual constante da lista de obras de referência, por segmento do mercado audiovisual.

Fórmulas de cálculo:

SEGMENTO DE TV ABERTA

 $RB_{TVABERTA}$

ONDE:

RBTVABERTA: receita bruta de licenciamento para comunicação pública em TV aberta;

SEGMENTO DE TV POR ASSINATURA

 $RB_{TVA} = (RB_{TVA} + RF_{PPV} + RBV_{PPV})$

onde:

RBTVA: receita bruta de licenciamento para comunicação pública em TV por assinatura;

RFPPV: receita de licenciamento para pay-per-view, recebida a título de preço fixo, avanço ou

similar;

RBVPPV: receita bruta de vendas em pay-per-view ao assinante;

SEGMENTO DE VÍDEO POR DEMANDA

 $RB_{VOD} = (RF_{VOD} + RBV_{VOD})$

onde:

RBVOD: receita bruta de licenciamento para o segmento de vídeo sob demanda;

RFVOD: receita bruta de licenciamento para vídeo por demanda, recebida a título de preço

fixo, avanço ou similar;

RBVVOD: receita bruta de licenciamento de vídeo por demanda transacional;

LICENCIAMENTOS PARA O MERCADO EXTERNO

 RB_{EXT}

ONDE:

RBEXT: receita bruta de licenciamentos para o mercado externo;







2. PASSO DOIS:

Soma dos valores apurados, convertidos à razão de um ponto por real (R\$).

Fórmula de cálculo:

$$PI_{(OBRA)} = \sum P_{(SEGMENTO)}$$

Onde:

PI(OBRA): PONTUAÇÃO TOTAL DA OBRA;

 $\sum P_{(SEGMENTO)}$: somatório dos pontos obtidos em cada segmento, convertidos à razão de um ponto por real (R\$), em que:

$$P_{(SEGMENTO)} = RB_{(SEGMENTO)} \times \frac{1 \, ponto}{R\$1.00}$$

3. PASSO TRÊS:

Cálculo da pontuação final da empresa produtora beneficiária.

Fórmula de cálculo:

$$PF_{(PRODUTOR)} = \sum_{i=1}^{z} PF_{(OBRA)_i}$$

Onde:

PF (PRODUTOR): pontuação final obtida pelo produtor;

$$\sum_{i=1}^{z} PF_{(OBRA)_i}$$
: somatório dos pontos obtidos pelas obras do produtor beneficiário.

2

4. PASSO QUATRO:

Cálculo do valor em reais relativo aos pontos somados pelo produtor beneficiário.

Fórmula de cálculo:

$$VCP_{(PRODUTOR)} = VL \times \left[1 - \left(1 - \frac{VP_{(ANO)}}{VL}\right)^{PF_{(PRODUTOR)}}\right]$$







ONDE:

VCP(PRODUTOR): valor em reais (R\$) relativo aos pontos somados, preliminar a aplicação do limite de R\$250.000,00;

VP(ANO):

monetário de cada ponto, definido de acordo com o valor total da Chamada;

VL: Valor limite de escrituração de 15% do montante da Chamada Pública.

5. PASSO CINCO:

Aplicação da regra do limite mínimo de escrituração de R\$ 250.000,00 por beneficiário indireto.

Fórmula de cálculo:

$$\begin{cases} se\ (VCP) < R\$250.000,00 \ \rightarrow VCE = R\$0,00 \\ se\ (VCP) \ge R\$250.000,00 \ \rightarrow VCE = VCP + \left[\frac{VCP}{V_{(\ge 250)}} \times V_{(<250)}\right] \end{cases}$$

Onde:

VCP(PRODUTOR): valor em reais (R\$) relativo aos pontos somados, preliminar a aplicação do limite de R\$ 250.000,00;

VCE(PRODUTOR): Valor em reais (R\$) a ser efetivamente creditado na conta automática do produtor beneficiário;

V(≥250): Valor equivalente à soma dos VCP maiores ou iguais a R\$ 250.000,00 de todos os

produtores participantes da chamada.

V(<250): Valor equivalente à soma dos VCP menores que R\$ 250.000,00 de todos os produtores

participantes da chamada